

CONSELHO DE GOVERNO
Comitê Executivo do Governo Eletrônico

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE JULHO DE 2001.

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DO GOVERNO ELETRÔNICO,
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V do art. 3º do Decreto de 18 de outubro de 2000, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do citado artigo, e

Considerando a decisão do Governo Federal de integrar os sistemas de informação para aumentar sua eficiência, racionalizar e preservar os investimentos nos sistemas de informação, bem assim a deliberação do Comitê de 3 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º A implementação de modificações nos sistemas de informação gerenciados no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG deverá ser precedida de avaliação sobre possíveis impactos nos demais sistemas e a eles integrados, de modo que não prejudiquem a eficiência e funcionalidade da integração.

Art. 2º Para atendimento ao previsto no artigo anterior, o desenvolvimento e a implantação de modificações nos sistemas de informação integrados operacionalmente deverão observar as seguintes diretrizes:

I – manutenção do correto funcionamento de todos os procedimentos envolvidos na integração entre os sistemas;

II – observação de prazos necessários para que cada gestor de sistema participante da integração proceda às adaptações específicas;

III – garantia da racionalidade e economicidade, agilizando os trâmites e processos de trabalho e mantendo a qualidade do atendimento aos usuários internos e externos; e

IV – facilidade de conexão para troca de informações com sistemas dos demais poderes, Estados e Municípios.

Art. 3º A Secretária Executiva do Comitê Executivo do Governo Eletrônico atuará como facilitadora na solução de eventuais problemas e no esclarecimento de dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução se aplica a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal no âmbito do SISG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO GIANNI

Publicado no D.O.U. do dia 31.07.2001